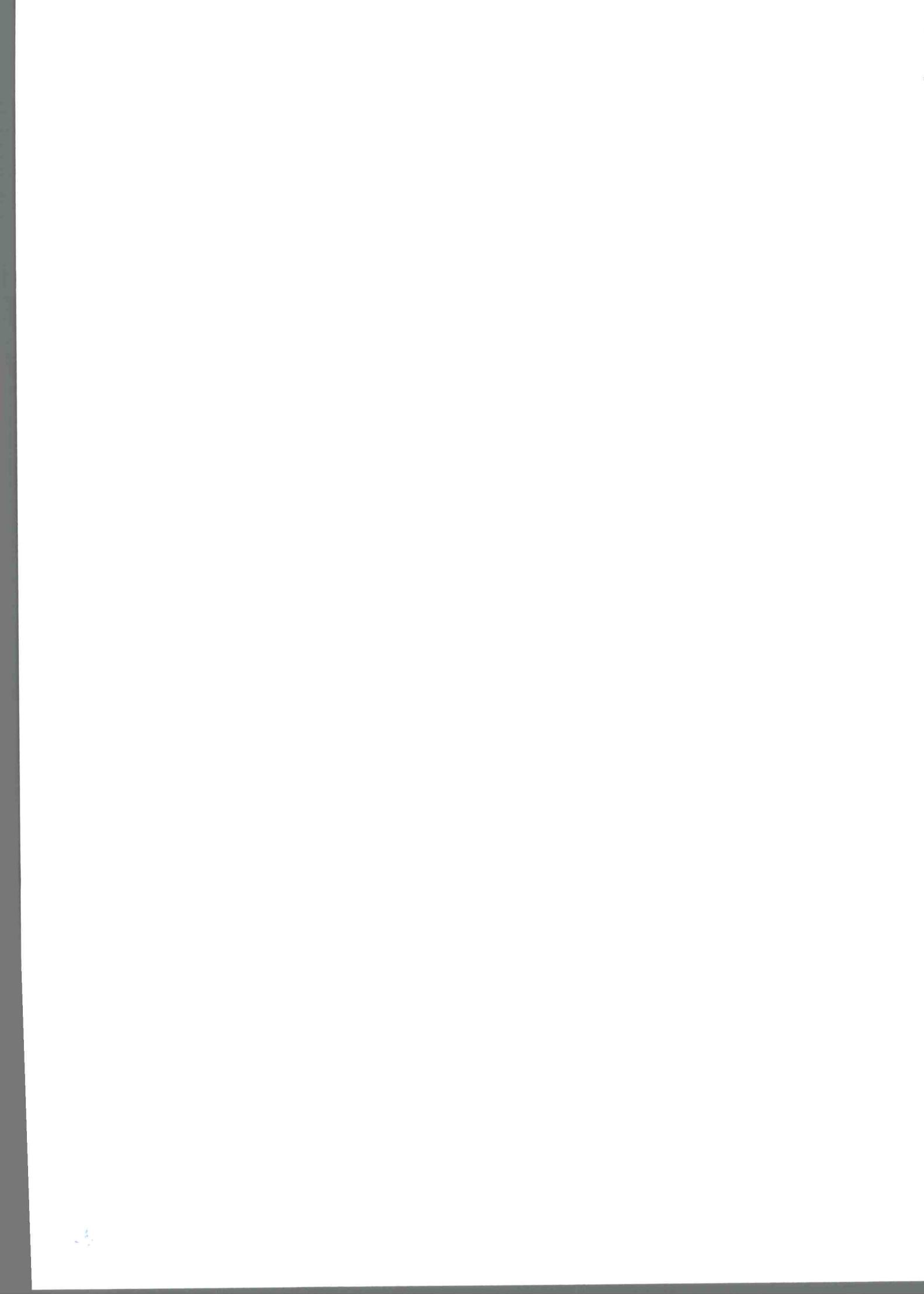


**ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA
AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 002/2018-SEDUCE**

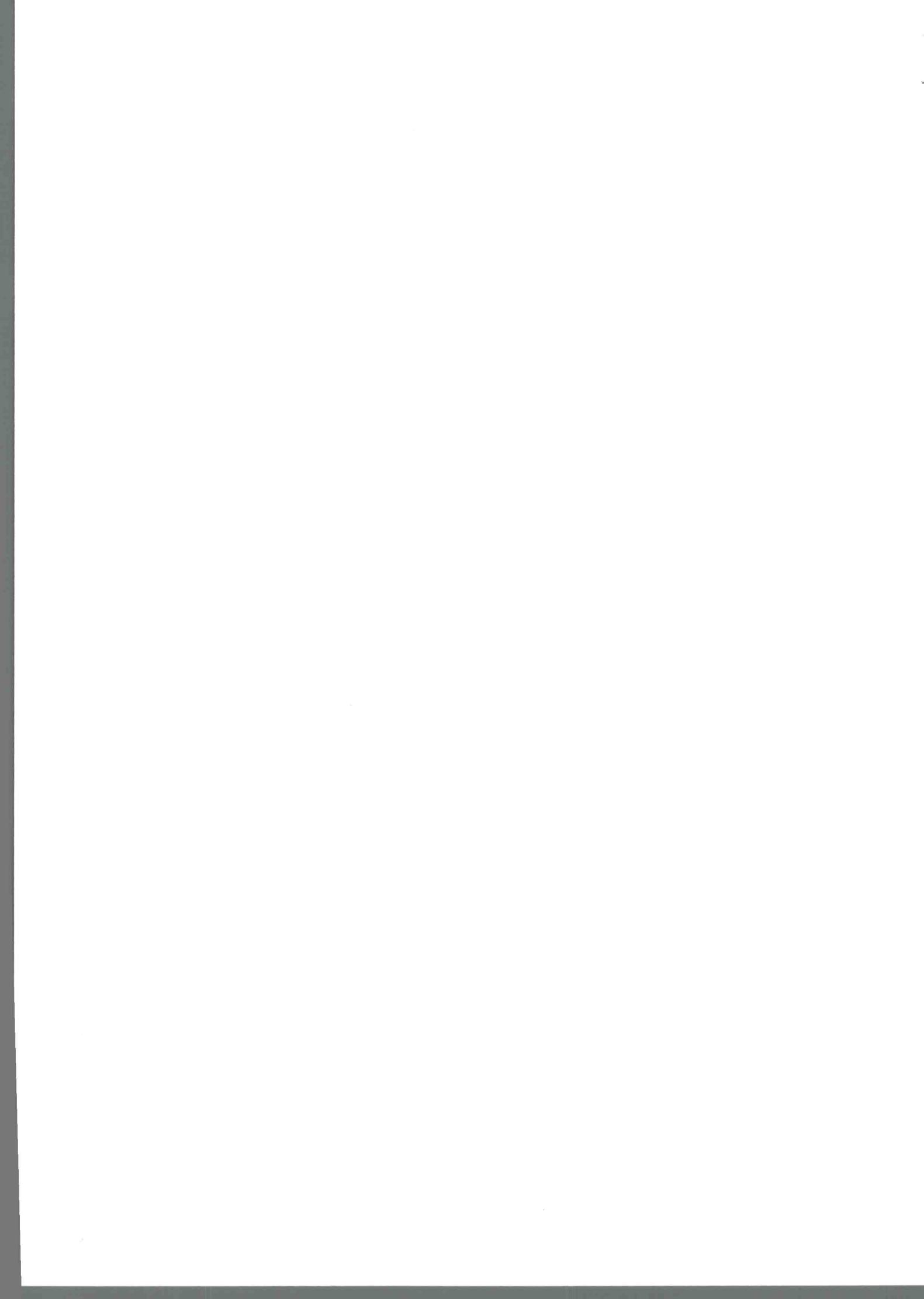
Assunto: Audiência Pública referente ao registro de preços, para eventual fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos de ares condicionados, tipo Split (novos), de diversas potências, instalados, com manutenção preventiva, corretiva, PMOC e higienização, para atender as Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, e, demais órgãos interessados.

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro, às 9:00 horas, na sala da Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, na forma do art. 39 da Lei Federal nº 8.666/1993, os membros da Comissão instituída pela Portaria nº 029-2018-GAB/SEDUCE, se reuniram para apresentar as respostas aos pedidos de esclarecimentos e contribuições solicitados na sessão de abertura, que ocorreu aos 29/01/18. Fizeram presentes nessa sessão: Tatiana Marcelli Faria; Ademar Rodrigues da Silva Júnior; Alessandra Batista Lago; Marilianne Glauce Mendes Almeida, e, Fernando José de Almeida. Segue abaixo os esclarecimentos:

- 1) Informamos que houve alteração da redação do objeto do presente Registro de Preços, conforme recomendação da Controladoria-Geral do Estado. Assim, a nova redação será: "Registro de Preço, para eventual, prestação de **serviço de climatização**, com o fornecimento, em regime de comodato, de aparelho de ar condicionado, para atender as Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, e demais órgãos interessados. Esclarecemos que o contrato será em regime de comodato, ou seja, é um contrato em que ocorre o empréstimo gratuito do objeto. Informamos, ainda, que se manteve a integralidade do Projeto, a modificação deu-se, somente, na redação;
- 2) Informamos que o processo licitatório será dividido em 08 (oito) lotes. Cada um dos lotes será composto por várias escolas, de diferentes municípios, que serão agrupados por região. Informamos, ainda, que poderá ser firmado mais de um contrato por lote. Contudo, a Secretaria buscará otimizar a gestão dos contratos. O novo Termo de Referência constará com um Anexo, com a relação das Unidades Escolares, quantitativo e valor, por lote;



- 3) Informamos que quanto a exigência de apresentação de CAT para o Engenheiro do Trabalho, conforme item 21.2.3 do Termo de Referência, o mesmo será exigido, somente, quando do atendimento da Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN;
- 4) Informamos que não será exigida a vistoria prévia, evitando dessa forma a restrição indevida ao caráter competitivo do certame. Esclarecemos que a vistoria constante do item 8.2.1 do Termo de Referência trata-se daquela necessária ao início do fornecimento, quando da execução contratual;
- 5) Informamos que a fonte utilizada para os pagamentos será: 116-Recurso próprio da SEDUCE e a 100-Tesouro Estadual. Ressaltamos que todas as despesas da contratação serão por conta da SEDUCE;
- 6) Informamos que as Notas Fiscais deverão ser entregues na Gerência de Suprimento e Patrimônio e atestadas por Comissão, indicada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, mediante Portaria.
- 7) Informamos que as situações de casos fortuitos e/ou ações de vandalismo e depredação constam do item 8.2.15 do Termo de Referência, com o seguinte texto: *"Para cobertura dos casos de vandalismo, depredação, danos causados por intervenções de usuários não autorizados, intempéries e demais casos que fujam a vontade das partes contratada e contratante, todos os ônus ocasionados nestes casos, ficarão a cargo da CONTRATANTE, que deverá pagar a CONTRATADA o valor de mercado do aparelho de ar condicionado somado às despesas de instalação."*
- 8) Informamos que responsabilidade das adequações das estruturas físicas e/ou elétricas das Unidades Escolares será da SEDUCE. Esclarecemos que a Ordem de Serviço será emitida, somente, quando a Unidade estiver apta a receber os serviços de climatização;
- 9) Informamos que quanto ao tamanho máximo das tubulações, a Gerência de Suprimento e Patrimônio irá inserir um item no Termo de Referência, que a Contratada atenda o que é estabelecido nos manuais do fabricante, visando melhor rendimento e menor gasto de energia pelos aparelhos;



10) Informamos que ao final do contrato de prestação de serviço de climatização, a empresa deverá recolher os aparelhos de ares condicionados;

11) Informamos que mantemos a vedação de participação do consórcio, conforme justificativa anexa a ATA DE JULGAMENTO;

12) Informamos que quanto a exigência do Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional, o texto será:

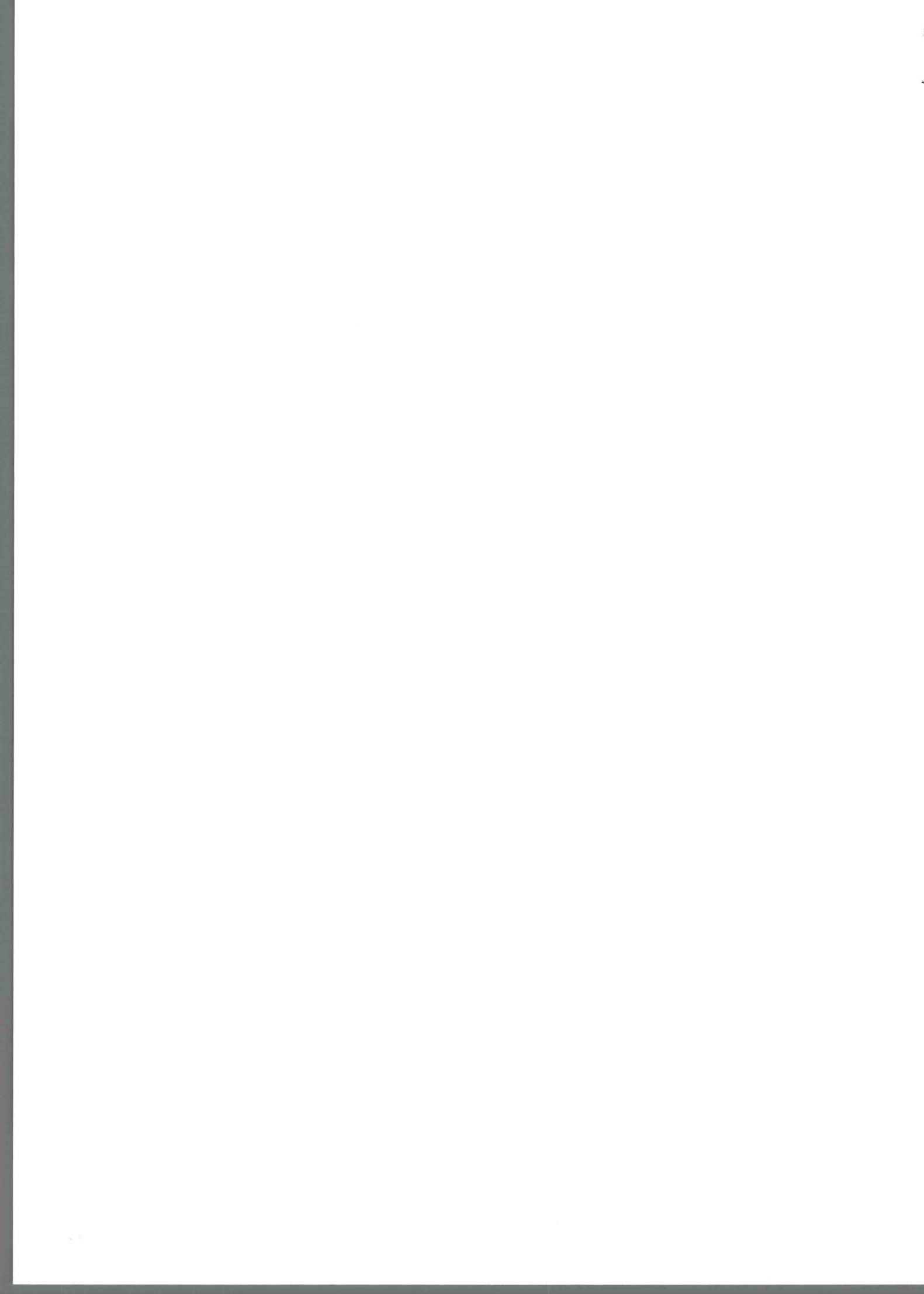
12.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional: Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome dos profissionais responsáveis técnicos (engenheiro mecânico e engenheiro eletricista)**, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelos profissionais indicados, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo.

a) Para o Engenheiro Mecânico: Serviços de manutenção e instalações de ares condicionados;

b) Para o Engenheiro Eletricista: Serviços de manutenção e instalações de ares condicionados

12.2 Comprovação da capacitação técnico-operacional: Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da licitante**, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, através do qual fique comprovada a capacidade de **fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) no regime de comodato ou 50% (cinquenta por cento) para serviços de climatização (instalação e manutenção), quanto ao quantitativo de ares condicionados, por lote**;

13) Informamos que no Edital, quando da fase de Habilitação – Qualificação Econômico-Financeira, será exigido a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado, por lote, por meio de balanço integralizado do último exercício, atualizado e registrado na Junta Comercial, conforme art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;



14) Informamos que não existe no Setor Público antecipação de custos de serviços prestados. Logo, os pagamentos ocorrerão após a apresentação e aceitação, com o atesto, das Notas Fiscais;

15) Informamos que não há taxa de atratividade. Contudo, a instalação deverá constar da Planilha de Composição de Custos, e, será paga em 04 parcelas, sendo a primeira com 30 (trinta) dias a partir da instalação, e, as outras, mês a mês, podendo extraordinariamente, chegar a 08 parcelas, sendo este o prazo máximo para efetivar as instalações;

16) Informamos que será inserido um Anexo no Termo de Referência, constando o Cronograma de prestação dos serviços de climatização. O Cronograma estabelecerá o quantitativo e o prazo para cumprimento do objeto, ou seja, a empresa deverá estar apta em sua totalidade para prestar o serviço de climatização;

17) Informamos que não acatamos a sugestão, quanto à exigência da empresa ser credenciada pelo fabricante. Entendemos ser a mesma desnecessária e restritiva;

18) Informamos que não acatamos a sugestão, quanto a exigência do registro da empresa no CRA. Entendemos ser a mesma desnecessária e restritiva, tendo em vista que não tratar de contratação de mão-de-obra;

19) Informamos que a rotina mensal, trimestral e semestral da manutenção preventiva, consta do Anexo III do Termo de Referência;

20) Informamos que deverá ser apresentada Planilha de Composição de Custos juntamente à Proposta de Preços, após a fase de lances;

21) Informamos que não temos uma data prevista para realização do certame. Após as modificações no Termo de Referência, em decorrência da Audiência Pública, os autos serão remetidos a Advocacia Setorial desta Pasta e Controladoria-Geral do Estado para emissão de parecer. Tão logo, sejam resolvidas as diligências e adequações no Edital de licitação, será definida data.

Nada mais, havendo a tratar, a Presidente lavra a presente ATA DE JULGAMENTO, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão. A Ata será



disponibilizada no sitio www.seduce.go.gov.br (menu licitacoes/todasasmodalidades/pregaoeletronico).

Tatiana Marcelli Faria

Tatiana Marcelli Faria
Presidente

Ademar Rodrigues da Silva Júnior
Membro

Ademar

Marilianne Glauce Mendes Almeida
Membro

Marilianne

Alessandra Batista Lago
Alessandra Batista Lago
Membro

Fernando José de Almeida
Fernando José de Almeida
Membro